
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025

Dispõe sobre diretrizes, objetivos, ações e estratégias de promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos(as) trabalhadores(as) da educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Objetivos

- I) Promover a saúde integral dos trabalhadores da educação, garantindo condições adequadas de trabalho e bem-estar físico, mental e social.
- II) Prevenir doenças ocupacionais e agravos à saúde decorrentes do exercício profissional na área da educação.
- III) Implementar ações de vigilância, monitoramento e acompanhamento da saúde dos servidores da educação.
- IV) Fomentar uma cultura institucional de cuidado, valorização e promoção da qualidade de vida.

Art. 2º Ações

- I) Realização periódica de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais).
- II) Criação de programas de prevenção de riscos ambientais e ergonômicos nos espaços escolares.
- III) Oferta de campanhas de vacinação, prevenção de doenças e orientações sobre hábitos saudáveis.
- IV) Implantação de programas de promoção da saúde mental, com atendimento psicossocial e rodas de conversa.
- V) Desenvolvimento de protocolos de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, à violência e às situações de estresse ocupacional.
- VI) Formação continuada em saúde e segurança do trabalho, voltada aos gestores, professores e demais servidores da educação.

Art. 3º Estratégias

- I) Articulação intersetorial com a Secretaria de Administração (Superintendência de Gestão de Pessoas) e demais Secretarias Municipais;
- II) Criação de comissão de saúde do trabalhador da educação, com participação de representantes de diferentes segmentos;
- III) Estabelecimento de protocolo para possíveis encaminhamentos para atendimento na área da saúde;
- IV) Monitoramento de indicadores de saúde e qualidade de vida dos trabalhadores da educação (absenteísmo, afastamentos por doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, entre outros).
- V) Adoção de práticas de gestão democrática e participativa na construção de políticas de saúde e segurança no ambiente escolar.
- VI) Incentivo a práticas de autocuidado, atividades físicas, alimentação saudável e equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração (Superintendência de Gestão de Pessoas).

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/10/2025. Edição 3375

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>